



EDITAL Nº 1823826/2025

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/25

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRI) - UASG 927919
Objeto	AQUISIÇÃO DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL E CAFÉ TIPO GOURMET
Valor total da contratação	Orçamento sigiloso
Data da Sessão Pública	16/07/2025 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. OBJETO
- 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10. REGISTRO DE PREÇOS
- 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15. RECURSOS
- 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/25

INTRODUÇÃO

- 1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.011025/2024**, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202, de 19 de janeiro de 2023, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por lote", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão é o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL E CAFÉ TIPO GOURMET**, a fim de atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O local e condições de recebimento do objeto licitado estão previstos no item 4 do Termo de Referência.
- 2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (art. 84 caput/ lei 14.133/2021).
- 2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.
- 2.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.
- 2.6. O FORNECEDOR deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e de acordo com os prazos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência.
- 2.7. As quantidades estimadas estão descritas no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 2.7.1. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 2.7.2. As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela DPRJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item denominado quantidade mínima.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação neste certame **NÃO** é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, busca fomentar a competitividade e possibilita maior participação de pequenos negócios, sem comprometer a vantagem econômica para a Administração.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo IV deste Edital;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo VI deste Edital.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 (subitens) ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e neste Edital, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
- 4.12.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e
- 4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valores unitário e total do lote;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;

- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6. **ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 6.1. **ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.1.11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (lances), serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

6.1.11.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio das propostas (lances) empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.2. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.7.3. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.

6.2.7.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.

6.2.7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (*quatro*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.
- 7.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V deste Edital

8.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º]:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 20%.
- b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% do objeto do Termo de Referência, da forma acima descrita.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea “c.1”, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital
- g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo V deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

9.4.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

9.5. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

9.5.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.6. **AMOSTRAS**

9.6.1. A apresentação de amostras, se solicitada, é disciplinada pelo item 13.12 do Termo de Referência.

9.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Defensor Público Geral do Estado na hipótese de existência de recursos.

9.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. **REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. **CADASTRO DE RESERVA**

10.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

10.1.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.1.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.1.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a DPRJ realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.1.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 8 e 9, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

10.2. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.2.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado total ou parcialmente quando:

a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 3.10 será formalizado por despacho da DPRJ, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

10.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.3. **ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA**

10.3.1. Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

10.3.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência.

11. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos limites do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos limites do art. 156, inciso IV, §5º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ 1202, de 19 de janeiro de 2023.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital.
- 11.10. A aplicação das Sanções Administrativas (penalidades) devem observar também o exarado no item 10 do Termo de Referência.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos nullic@defensoria.rj.def.br , cl@defensoria.rj.def.br , até o final do último dia do prazo referido.
- 12.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br. ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Não sendo interposto recurso, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Defensor Público Geral de Estado adjudicará e homologará o procedimento.
- 13.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, eletronicamente, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.1. O prazo para assinatura da ata é de 72 (setenta e duas) horas após convocação.
- 13.2.2. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.3. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.
- 13.4. Na hipótese de não atendimento do item 13.3, poderá a DPRJ proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1.
- 13.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- 13.7. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.8. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_logar&id_orgao_acesso_externo=0" , clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)
- 13.8.1. Em seguida, os interessados deverão:
- 13.8.2. Baixar o Termo de Declaração de Concorrência e Veracidade de https://public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf); e
- 13.8.3. Veracidade <https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem->

13.8.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concorrência e Veracidade;

13.9. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

13.9.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

a) Original do Termo de Declaração de Concorrência e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.

13.9.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

a) Termo de Declaração de Concorrência e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

13.9.3. Na hipótese do item 13.9.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

a) Termo de declaração de concorrência e veracidade original preenchido;

b) Cópia de identidade;

c) Documento no SEI assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

13.9.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

13.10. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

13.10.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

13.11. O atendimento ao disposto no item 13.8 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a DPRJ, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

13.12. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes das Atas de Registro de Preço, todas as notificações ao FORNECEDOR serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do item 13.8, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto da ata visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

13.13. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

13.14. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

14.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

14.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

14.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

14.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAP nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

14.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

14.9. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

15. RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
Anexo I (do TR)	Quantitativo
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Ata de Registro de Preços
Anexo I (Ata)	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II (Ata)	Cadastro de Reserva
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL, Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 26/06/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1823826** e o código CRC **F49183BA**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVO

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.

Processo nº E-20/001.011025/2024

LOTE ÚNICO								
CAFÉ GOURMET								
Lote Único	Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade 1ª Entrega Imediata	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Imagem Meramente Ilustrativa
01	01	463577	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO GOURMET A qualidade global do café, deverá estar representada por uma nota mínima de 7,3. Embalagem primária: pacote tijolinho ou do tipo pouch de 500 gramas. Embalagem secundária: caixa contendo de 10 a 20 pacotes de 500 gramas. MARCAS DE REFERÊNCIA Aviação, Pacaembu e Serra Gerais Serão aceitas ofertas de outras marcas, devendo necessariamente salvaguardar a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as indicadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação. CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE A comprovação de qualidade do café deverá ser feita por meio da apresentação do selo de pureza ABIC (Associação Brasileira das Indústrias de Café) ou, na ausência deste, de laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária, comprovando a qualidade e características mínimas exigidas. A comprovação de qualidade, nos termos dispostos no item acima, deverá ser realizada quando da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL emitida pelo fornecedor.	unidade	600	800	1000	

LOTE ÚNICO						
						
CAFÉ TRADICIONAL						
Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade 1ª Entrega Imediata	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
02	463592	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL A qualidade global do café, deverá estar representada por uma nota mínima de 4,5 . Embalagem primária: pacote tijolinho de 500 gramas. Embalagem secundária: caixa contendo de 10 a 20 pacotes de 500 gramas.	Unidade	3500	7000	8500
		MARCAS DE REFERÊNCIA Pilão, Melitta, Três Corações e Capital.				
		CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE Serão aceitas ofertas de outras marcas, devendo necessariamente salvaguardar a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as indicadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação.				
		A comprovação de qualidade do café deverá ser feita por meio da apresentação do selo de pureza ABIC (Associação Brasileira das Indústrias de Café) ou, na ausência deste, de laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária, comprovando a qualidade e características mínimas exigidas.				
		A comprovação de qualidade, nos termos dispostos no item acima, deverá ser realizada quando da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL emitida pelo fornecedor.				

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE		ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90003/25, A Realizar-se: 16/07/2025, às 11:00H Processo nº E-20/001.011025/2024					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.		CARIMBO DA FIRMA					
ITEM (LOTE ÚNICO)	NÚMERO DE ESTOQUE (CATMAT)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
01	463577	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO GOURMET A qualidade global do café, deverá estar representada por uma nota mínima de 7,3 . Embalagem primária: pacote tijolinho ou do tipo pouch de 500 gramas. Embalagem secundária: caixa contendo de 10 a 20 pacotes de 500 gramas. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	1000			
02	463592	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL A qualidade global do café, deverá estar representada por uma nota mínima de 4,5 . Embalagem primária: pacote tijolinho de 500 gramas. Embalagem secundária: caixa contendo de 10 a 20 pacotes de 500 gramas. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	Un	8500			

Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.		Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____.	
DATA / /		FIRMA PROPONENTE	
		FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90003/25, A Realizar-se: 16/07/2025, às 11:00H Processo nº E-20/001.011025/2024			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		<u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u> <u>– DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u>				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:			Prazo para execução: Conforme ANEXO I.			

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;	Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.
- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.	Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.
2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Em: / /
4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.	
DATA / /	FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL E CAFÉ TIPO GOURMET, QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRI, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRI), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, e a sociedade empresária situada na Rua _____, Cidade _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.011025/2024** que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202/2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL E CAFÉ TIPO GOURMET**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e na Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como, as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratação com o **FORNECEDOR** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRI** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta, com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que será necessariamente adquirida.

Parágrafo Segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima quinta.

Parágrafo Terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da **DPRI** e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

Parágrafo Quarto: É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, considerando que a mesma não se faz necessária a garantir a execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega do objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela **DPRJ**: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos itens indicadas na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela **DPRJ** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital serão adquiridas.

Parágrafo Terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e de acordo com os prazos e condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços na forma da Cláusula Sétima, Parágrafo único deste documento, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo FORNECEDOR os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da **DPRJ**.

Parágrafo primeiro: O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica formal da área competente e comprovação de que os preços registrados continuam vantajosos à Administração, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Renovando-se o prazo, de forma não automática, o quantitativo inicialmente registrado também poderá ser renovado, zerando o saldo remanescente.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder a consulta aos Cadastros de Fornecedores penalizados, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A execução da ata será acompanhada por gestor designado pela **DPRJ**.

Parágrafo Terceiro: Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da **DPRJ**.

Parágrafo Sexto: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da notificação enviada para o e-mail, da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Quarto: Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Sétimo: Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

Parágrafo Oitavo: A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da DPRJ:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ata;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na ata, se houver;
- e) Além das previstas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- b) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;
- d) comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;
- g) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos.
- h) Além das previstas no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- i) fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Segundo: O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "i" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "i" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo: A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202, de 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Nono: A aplicação das Sanções Administrativas (penalidades) devem observar também o exarado no item 10 do Termo de Referência.

Parágrafo décimo – A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____DPRI:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL e CAFÉ TIPO GOURMET

FORNECEDOR:

LOTE/ITEM:

ITEM	CATMAT	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA *	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

ANEXO II (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CADASTRO DE RESERVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL e CAFÉ TIPO GOURMET

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Lote/Item:

Fornecedor	Item

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 90003/25, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/25, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/25, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

..... (data)
..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº 90003/25, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data
A Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)
Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 90003/25

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90003/25**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO X

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.

Processo nº E-20/001.011025/2024

SECRETARIA: Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF	
Órgão demandante: Coordenação de Material - COMAT	
Responsável pela demanda: Diana Alves da Silva	Id funcional: 999805444
E-mail: comat@defensoria.rj.def.br	Telefone: (21) 2332 - 66561
1. Identificação da demanda: Necessidade de aquisição de café para o consumo de todos os órgãos de atuação, e em sua principal sede administrativa durante o desempenho de suas atividades, ora alinhadas a prestação de atendimento jurídico aos seus assistidos.	
2. Justificativa para a demanda: Reposição do estoque visando garantir o pleno atendimento, de modo a promover o bem-estar à todos os Defensores, Servidores, Estagiários, Residentes e Assistidos da DPRJ.	
3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA: O objeto da contratação está previsto na LOA 2024/2025.	

SECRETARIA: Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF	
4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação: Último processo de aquisição: Processo nº E-20/001.007275/2023 . O prazo estimado para a finalização do processo de aquisição é de 60(sessenta) dias.	
5. Previsão de elementos indispensáveis: Não há elementos indispensáveis, os elementos necessários constarão no respectivo Termo de Referência e seus anexos.	
6. Indicação dos servidores que serão designados para a fiscalização dos Contratos e seus substitutos: - Diana Alves da Silva - ID 999805444 - Samira Gadilno de Miranda - ID 999810030 - Rafael da Silva Costa - ID 999805789	
Responsável pela formalização da demanda:	Local e data:
Nome: Diana Alves da Silva Id. Funcional: 3095322-8	Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL.

ANEXO XII

ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.

Processo nº E-20/001.011025/2024

INTRODUÇÃO
Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
Risco 1.1: Seleção infrutífera devido ao baixo preço de referência adquirido na cotação, de modo que possa afastar o preço médio do preço praticado no mercado			
Probabilidade:		BAIXA	
Id	Dano		Impacto
1.1.1	Se a cotação apresentar valores divergentes aos praticados no mercado, resultará em um prazo maior para finalização das buscas, impactando as etapas seguintes da contratação.		Alto
1.1.2	Pesquisas de mercado insuficientes, devido ao grau de criticidade do produto solicitado.		Alto
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.1.1	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço médio/mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.		NUPEMC
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.1.1	Revisão dos preços e republicação do Aviso.		NULIC/NUPEMC
Risco 1.2: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação			
Probabilidade:		MÉDIA	
Id	Dano		Impacto
1.2.1	A demora no cumprimento das etapas processuais impactam no atendimento da demanda, que atualmente é medida estratégica para segurança.		Médio
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.2.1	Definir cronograma preventivo de trabalho com prazos amplos para realização do ciclo PDCA.		DMPT
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.2.1	Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo da situação dos trâmites processuais.		COMAT
Risco 1.3: Gerenciamento da incorreto dos quantitativos dimensionados da demanda da instituição			
Probabilidade:		BAIXA	
Id	Dano		Impacto
1.3.1	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos desejados.		Baixo
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.3.1	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.		DMPT
1.3.2	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.		NUPE/DCLC
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.3.1	Realizar nova contratação para aquisição do serviço.		DMPT
1.3.2	Cancelar ou revogar o processo e republicar o edital.		SUBGESTAO/NULIC
Risco 1.4: Propostas com valores superiores ao estimado ou inferiores ao do mercado			
Probabilidade:		BAIXA	
Id	Dano		Impacto
1.4.1	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações;		Alto
1.4.2	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.		Alto
1.4.3	Impugnações ou licitação deserta ou fracassada		Alto

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
1.4.4	Solicitação de fôlderes e/ou amostras físicas não atendidas pelo fornecedor.	Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.4.1	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório; Termo de Referência robustos e teor técnico elevados.	DMPT/COMAT/ NUPE	
1.4.2	Negociar valor com as licitantes.	NULIC	
1.4.3	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência.	DMPT/COMAT	
1.4.4	Acompanhar as apresentações de propostas e analisar as propostas das licitantes.	NULIC	
1.4.5	Acompanhamento das apresentações das amostras.	NULIC	
1.4.6	Realizar análise da proposta minuciosa dos bens e /ou serviços a serem adquiridos para evitar o risco de falha na execução do contrato.	DMPT/COMAT	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.4.1	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório; Ajuste no Termo de Referência.	DMPT/COMAT	
1.4.2	Abertura de um novo processo com a mudança de critérios de contratação.	DMPT/COMAT	
1.4.3	Realizar nova licitação	NULIC	
1.4.4	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	NULIC	

2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO			
Risco 2.1: Risco de não cumprimento da execução da entrega			
Probabilidade:		BAIXA	
Id	Dano	Impacto	
2.1.1	A não execução em sua completude, inviabilizaria o atendimento da demanda institucional no prazo previsto.	Alto	
2.1.2	Recebimento de produto de baixa qualidade técnica.	Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2.1.1	Utilização de equipe técnica que possua especialização para analisar os produtos entregues pela licitante, busca de soluções que visem a solução do problema.	DMPT	
2.1.2	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total da aquisição.	Fiscais e Gestores da Ata	
2.1.3	Não atendimento da aquisição às necessidades do negócio.	Fiscais	
2.1.4	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas editalícias.	DMPT/COMAT	
2.1.5	Procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos dos itens doTermo de Referência.	DMPT/COMAT	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
2.1.1	Convocar a segunda colocada na seleção e/ou indicar ao órgão demandante a abertura de processo para aquisição emergencial.	NULIC/DCLC	
2.1.2	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do objeto.	COMAT	

2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO			
2.1.3	Prover treinamento técnico especializado aos servidores que serão indicados.	COMAT	
2.1.4	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, e convocar a próxima empresa classificada.	NUCONT	
2.1.5	Aplicar glosas e sanções, fiscais a abertura de processo para a aplicação de sanções e penalidades.	NUCONT	
Risco 2.2: Risco na gestão da Ata			
Probabilidade:		BAIXA	
Id	Dano	Impacto	
2.2.1	Qualificação insuficiente dos fiscais.	Médio	
2.2.2	Atraso na entrega do objeto	Médio	
2.2.3	Entrega do objeto com as especificações técnicas diferente da proposta detalhe.	Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2.2.1	Indicar servidores capacitados.	DMPT	
2.2.2	Estabelecer prazos realistas e factíveis durante a negociação e elaboração do Termo de Referência, levando em consideração as condições de mercado e possíveis contratempos.	DMPT/COMAT	
2.2.3	Realizar uma análise detalhada das especificações técnicas durante a fase de seleção do fornecedor, garantindo alinhamento com as necessidades do projeto.	Fiscais	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
2.2.1	Programas de treinamento regulares para os fiscais, abordando os aspectos técnicos e práticos necessários para a supervisão eficaz dos contratos.	NUDEVRH	
2.2.2	Realizar monitoramento regular do progresso do fornecedor e implementar medidas proativas para mitigar possíveis atrasos.	DMPT/COMAT	
2.2.3	Estabelecer um processo de avaliação e aprovação para objetos entregues com especificações diferentes, garantindo que sejam aceitáveis para uso.	DMPT/COMAT	

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico (Coordenação do órgão demandante)	Integrante Requiritante (órgão demandante)	Integrante Administrativo (CL/CONT/DCLC)
Diana Alves da Silva ID Funcional: 999805444	Luiz Henrique Ampuero ID Funcional: 999800582	



NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.006928/2024

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **CAFÉ TIPO TRADICIONAL e CAFÉ TIPO GOURMET**, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do café tradicional para a reposição dos estoques a fim de suprir à demanda dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ.

2.2. O café gourmet será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas da Sede Administrativa, que servirá o café apenas para eventos e reuniões que envolverão a alta gestão.

2.3. Da justificativa para indicação de marcas para mera referência: Para fins de especificação adequada do objeto, e com a finalidade de dirimir dúvidas e nortear os participantes a uma percepção exata do objeto deste Termo de Referência foram indicados no Anexo 1, tipos e marcas meramente referenciais.

2.4. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

2.4.1. Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades da DPRJ, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

2.5. A relevância da contratação deste objeto está alicerçada no planejamento que encontra-se dissertado no Documento de Formalização da Demanda 1706860.

2.6. A fornecedora deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se com práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, a partir de utilização de materiais recicláveis e atóxicos, além de uso de embalagens ambientalmente adequadas, recicláveis, compactas e individuais, que sejam capazes de permitir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, além de respeito à legislação ambiental vigente, com comprovação documental sempre que possível.

2.7. Os tipos/marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra marca que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

2.8. É baseado no que prevê a nova Lei de Licitações 14.133/21 em seu artigo 41 Inciso I alínea D conforme transcrição abaixo:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:"

"d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência."

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas dos produtos e as respectivas quantidades a serem fornecidas estão descritas no anexo 1 deste Termo de Referência.

3.1.1. **Obs: Havendo divergência entre a(s) especificação(ões) deste Termo de Referência e o código CATMAT sempre prevalecerá(ão) a especificação(ões) do Termo.**

4. RECEBIMENTO DO OBJETO / MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem adquiridos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo 1 (1658058), deverão ser entregues no horário das 9h às 15h, de Segunda à Sexta-feira, seguindo os endereços abaixo:

Unidade	Endereço	Município
Almoxarifado - Sede	Avenida Marechal Câmara, Nº 314 - Centro	Rio de Janeiro
Depósito - São Cristóvão	Senador de Alencar, Nº 220 - São Cristóvão	Rio de Janeiro

4.1.1. Os cafés deverão ser entregues em dois locais distintos. A unidade onde será realizado o recebimento do café gourmet será Almoxarifado - Sede e do café tradicional na unidade Depósito - São Cristóvão.

4.1.2. A licitante vencedora deverá comunicar, formalmente, a Coordenação de Material com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, pelos telefones (21) 2332-6302/6561, no horário de 8h às 16horas, de Segunda à Sexta-feira, e também formalizar a operação pelo e-mail institucional comat@defensoria.rj.def.br.

4.1.3. A entrega dos produtos deverão acontecer em até 20 (vinte) dias após a data do envio da Nota de Empenho.

4.1.4. Caso haja mais de uma entrega a data de contagem para efeito de cálculo de atraso será a data da primeira entrega.

4.1.5. Instruir ao transportador, para que apresente um quantitativo de operários para descarga compatível ao volume e quantidade do produto, devidamente munidos de seus EPI's, incluindo roupas adequadas ao trabalho (óculos de proteção, calça jeans ou similar, bota com biqueira de aço e camisa), sob pena de ocorrer devolução com todas as despesas oriundas do ato sob responsabilidade da participante.

4.2. **Condições de Recebimento Provisório e Definitivo:**

4.3. Será dado recebimento provisório e a aceitação definitiva será condicionada à conferência posterior ao fornecimento do objeto, conforme descrito no neste Termo de Referência e de acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

4.4. Nos termos dos artigos 140 da Lei nº 14.133 de 2021, os objetos deste Termo serão recebidos:

4.5. **Provisoriamente:**

4.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta, em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de entrega.

4.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Definitivamente:

4.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da participante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e que venham frustrar à Administração Pública.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. O objeto enquadra-se como comum e será realizada licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

5.2.1. Na forma do art. 6º, inc. XXXVIII, combinado com o inc. XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento para a contratação é o de "menor preço por lote", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

5.2.2. Durante a fase de lances será informado o valor global estimado pela administração, a fim de que todos os participantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

5.2.3. Após a fase de lances, será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo participante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

5.2.4. Caso o prazo da ata seja prorrogado, o quantitativo será renovado, zerando o saldo remanescente.

5.2.5. Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo FORNECEDOR os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da DPRJ.

7.2. O prazo do item 7.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (art. 84 caput/ Lei 14.133/2021). Renovado o prazo, o quantitativo também será renovado, zerando o saldo remanescente, se houver.

7.3. Não será admitida adesão a ata de registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor, obriga-se a:

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta.

8.3. A validade do produto no ato da entrega não deverá ser inferior a 8 meses para data de vencimento.

8.4. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.5. Comprometer em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela DPRJ.

8.6. Sujeitar-se as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto, e executar os serviços nas condições estipuladas neste TR e Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

8.8. Se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas na Lei 14.133/2021.

8.9. As entregas deverão ocorrer, de segunda a sexta-feira, das 9 às 15 horas, ou outro horário a ser combinado com a DPRJ, sem prejuízo ao andamento das atividades nos locais das intervenções.

8.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução da entrega e assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados ou em trajes profissionais durante a realização dos serviços.

8.11. Executar as entregas de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção de embalagens e entulhos.

8.12. Reportar a DPRJ, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução da entrega e o bom andamento das atividades.

8.13. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços/entrega dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição do produto danificado em virtude da má execução dos serviços/entrega, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.

8.14. Recolher todo o material resultante das atividades, destinar corretamente os materiais recicláveis e realizar o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, obedecendo as recomendações da Resolução CONAMA n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. CONAMA n. 307/2002.

8.15. É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto.

8.16. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução das entregas, não tendo a DPRJ nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.

8.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução da entrega, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

8.18. Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados: “O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço/entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”.

8.19. Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências onde os serviços serão executados.

9. OBRIGAÇÕES DA DPRJ

9.1. Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da ata.

9.2. Exercer a fiscalização e gestão da ata.

9.3. Receber provisória e definitivamente o produto contratado, nas formas definidas neste TR.

9.4. Avaliar relatório de entrega do objeto pela fornecedora, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.

9.5. Notificar a fornecedora quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.

9.6. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste TR.

9.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Fornecedor.

9.8. Verificar a regularidade fiscal da fornecedora antes de efetuar o pagamento.

9.9. Efetuar os pagamentos à fornecedora, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.10. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da fornecedora, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.

9.11. Aplicar à fornecedora, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.12. Recusar com a devida justificativa qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da fornecedora.

9.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela fornecedora dentro dos prazos preestabelecidos em Ata.

9.14. Comunicar à fornecedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Ata/contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da entrega que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da entrega;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste TR;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não assinar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste TR ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste TR.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multas na forma prevista neste TR;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Não obstante as sanções previstas neste inciso, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

10.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Das Penalidades Específicas:

10.4.1. A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

Tabela 1 – Escala de Grau Máximo e Percentuais	
Escala de Grau	Percentual Correspondente
1	3% do valor total da Nota de Empenho.
2	6% do valor total da Nota de Empenho.
3	9% do valor total da Nota de Empenho.
4	12% do valor total da Nota de Empenho.
5	15% do valor total da Nota de Empenho.
6	18% do valor total da Nota de Empenho com prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro.

Tabela 2 – Do Recebimento Físico/Execução da Entrega					
Item	Descrição do Fato	Grau (Tabela 1)	% para Aplicação das Penalidades para Ocorrência por Nota de Empenho	Quantidade Máxima por Ocorrência por Nota de Empenho	Consequência
1	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	18%	1	Por ocorrência, com prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro.
2	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	12%	1	Por ocorrência.
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	15%	1	Por ocorrência.
4	Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material.	5	15%	1	Por ocorrência.
5	Utilizar materiais fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	4	12%	1	Por ocorrência
6	Apresentação do produto de maneira parcial em relação a Nota Fiscal, ou Nota Fiscal de Terceiros.	2	6%	2	Por ocorrência
7	Apresentação de funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização do serviço de descarga.	5	15%	2	Por ocorrência
8	Deixar de informar ao transportador contratado as normas pré- estabelecidas em Edital/Ata. Exemplo Prazo, Horários e Local (ais) de entrega(s), conforme Cláusula 7 do Termo de Referência.	5	15%	3	Por ocorrência

Tabela 3 – Atrasos x Grau					
Item	Descrição	Dias de Atraso	Grau (Tabela 1)	Quantidade Máxima por Ocorrência por Nota de Empenho	Incidência
1	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega e/ou execução do serviço, conforme previsto no Edital.	Até 05 dias úteis.	1	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro.
2		De 06 Até 10 dias úteis.	2	1	
3		De 11 Até 15 dias úteis.	3	1	
4		De 16 Até 20 dias úteis.	4	1	
5		Acima de 20 dias úteis.	5	1	
6		Acima de 25 dias úteis.	6	1	Por ocorrência, já considerando a inexecução parcial ou total da Ata.

- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo de cancelamento do registro.
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.8. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.
- 10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**
- 11.1. A Gestão da Ata caberá a um servidor designado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados, pela COMAT, 03 (três) servidores pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotará em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ N° 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será a vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, nem mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para os fiscais do contrato, acompanhada dos documentos e certidões negativas previstos no edital.

12.4. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao FORNECEDOR, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo para pagamento a partir da data do atesto, da nota fiscal corrigida.

12.5. Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para correções solicitadas, não implicando à Defensoria Pública do Rio de Janeiro quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13. DAS QUALIFICAÇÕES

13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 20% .

13.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% do objeto deste TR.

13.3. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

13.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

13.5. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

13.6. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, cujas propostas não forem recusadas na fase de aceitabilidade, deverão apresentar a amostra do objeto deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, se solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação durante a sessão pública. Essas Amostra devem estar confeccionados conforme as especificações, permitindo a avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo de entrega pode ser estendido por até dois períodos iguais mediante solicitação justificada por escrito do licitante e acordo com a DPRJ.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica o Termo de Referência em questão como esclarecedora de quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir.

14.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

14.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2025.

O presente estudo tem como objetivo selecionar a melhor oferta e solução de mercado para a demanda apontada no DOD constante do documento SEI nº 1655248.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

- 1.1. A elaboração deste presente estudo, visa a aquisição de café tradicional e de café gourmet. A aquisição do café tradicional visa atender a demanda de todos os órgãos no âmbito de atuação da DPRJ.
- 1.2. A aquisição do produto café gourmet, é para atender uma demanda da Alta Administração, que manifestou o interesse de proporcionar uma melhor qualidade do café a ser servido em reuniões que com autoridades externas quando em visita a DPRJ.
- 1.3. As quantidades solicitadas visam reabastecer o estoque mínimo e adequado considerando que os produtos prospectados são considerados de Curva A, ou seja, alta criticidade, giro elevado, nível estratégico em nossas atividades administrativas.
- 1.4. O hábito de consumo do café mundialmente conhecido, caracteriza-se na prática como benefícios a saúde comprovados no ambiente de trabalho como por exemplo, o aumento da produtividade, uma pausa momentânea de descanso e relaxamento para o retorno ao fluxo de trabalho, diminuição do estresse, ações antioxidantes benéficas para o sistema cardiovascular, dentre outros benefícios quando consumido na quantidade recomendada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) conforme citação e a menção de notável saber técnico publicado segundo citação a seguir:

"O principal componente psicoativo do café é, sem dúvida, a cafeína (1,3,7-trimetilxantina). Os efeitos comportamentais mais notáveis ocorrem após a ingestão de doses baixas a moderadas (50-300 mg) deste composto, verificando-se uma melhoria na performance cognitiva e psicomotora do consumidor, melhoria do estado de alerta, da energia, da capacidade de concentração, do desempenho em tarefas simples, da vigilância auditiva, do tempo de retenção visual e diminuição da sonolência e do cansaço)."

2. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO.**

2.1. **Requisitos Específicos da Contratação:**

- 2.1.1. A escolha do(s) fornecedor(es) e a respectiva contratação serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
- 2.1.2. A contratação enquadra-se como bens e serviços comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.3. A presente contratação utilizará o sistema de registro de preços, que conforme o art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021 é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.1.4. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura da ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.5. A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico com o uso do sistema de registro de preço em conformidade ao art. 82, 5º, V, da Lei 14.133/2021 e o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item, especificação, quantidade e exigências contidas neste Termo de Referência e seu Anexo.
- 2.1.6. Os fornecedores deverão apresentar em sua proposta a relação dos valores unitários, cujo os valores apresentados irão reger a contratação durante toda a vigência da Ata. Os valores apresentados deverão contemplar o lucro, o frete, os impostos e todas as demais despesas para o devido fornecimento.
- 2.1.7. Os preços dos produtos poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), após 12 (doze) meses de execução da Ata.
- 2.1.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano, mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA.

2.2. **Habilitação Financeira:**

- 2.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 2.2.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da Licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
 - 2.2.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da fornecedora - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

2.3. **Sobre o Recebimento e a Entrega :**

- 2.3.1. A aquisição dos produtos será realizada de forma fracionada, evitando desta forma o desperdício ou a concentração de grandes quantitativos no estoque.
- 2.3.2. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, contendo número do lote, data da fabricação e data de validade do produto que será no mínimo de 8 meses a contar da data da entrega.
- 2.3.3. Os produtos a serem entregues deverão ser de qualidade igual ou superior ao especificado no anexo 1 do Termo de Referência. As marcas sugeridas poderão ser alteradas desde que a qualidade não seja inferior a especificada no Termo de Referência e de comum acordo com a DPRJ.
- 2.3.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços apontados no Termo de Referência.
- 2.3.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar após o dia subsequente a data do recebimento da Nota de Empenho.
- 2.3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente mediante termo de recebimento provisório, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da entrega, pela equipe de fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 2.3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal de venda, após a verificação da qualidade e quantidade apresentadas no certame licitatório. Estando os bens em conformidade como o Termo de Referência e proposta, será feita a atestação com a assinatura do responsável na Nota Fiscal. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela DPRJ.

2.4. **Críticos e Práticas Sustentáveis**

- 2.4.1. PRODUÇÃO: materiais recicláveis, atóxicos.
- 2.4.2. DISTRIBUIÇÃO: embalagens adequadas, compactas e individuais que sejam capazes de permitir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.4.3. EMBALAGEM: material reciclável.

2.5. **Requisitos de Qualidade (Café gourmet)**

- 2.5.1. Embalagem: pacote com 500 gramas, tipo pouch.
- 2.5.2. Laudo de avaliação do café: será obrigatória a apresentação de um laudo de avaliação da qualidade do café. O laudo deve conter informações detalhadas sobre a qualidade do café, tais como características sensoriais, tipo de grão, pureza e outros aspectos relevantes, os quais serão especificados no Termo de Referência. A exigência desse laudo tem o objetivo de assegurar que o produto atenda aos padrões de qualidade estabelecidos, contribuindo para a transparência e seleção criteriosa dos fornecedores.

2.6. **Requisitos de Qualidade (Café tradicional)**

- 2.6.1. Selos de Pureza e Qualidade da ABIC válido e PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC em plena validade.

2.7. **Habilitação Técnica**

- 2.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 2.7.1.1. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em natureza, características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 que indiquem nome do responsável, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento) do **café**, em conformidade ao objeto do Termo de Referência, neste caso gêneros alimentícios e seus utensílios, considerando-se, cada lote do Anexo 1 para fins de cálculo percentual.
 - 2.7.1.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento), especificamente da forma acima descrita.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES.**

- 3.1. Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização; logo foram realizadas algumas prospecções e análises das alternativas de mercado para contratação pretendida:

- 3.1.1. Dispensa de licitação: a contratação em pauta não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021;
- 3.1.2. Adesão a atas de registros de preços: é uma possibilidade futura, a ser objeto de estudo face a necessidade de estabelecer-se novos fluxos internos para utilização dessa possibilidade.
- 3.1.3. Almoarifado Virtual : a adesão ao Sistema de Almoarifado Virtual implicaria em uma grande mudança no fluxo dos processos da Gestão de Materiais. A forma de controle de entrada e saída de materiais dependeria muito de um Sistema integrado de gestão de almoarifado, essa falta resulta em diminuir possibilidades de mudanças consideráveis nos processos do Almoarifado Central.
- 3.1.4. Sistema de Registro de Preços - SRP (Lei 11.462/2023): apresenta-se como a solução capaz de atender a DPRJ. Esse procedimento viabiliza diversas requisições meio de um único processo, otimizando tempo e investimento, visto não ser possível prever o quantitativo exato a ser consumido no período de 12 meses. O SRP possibilita entregas parceladas em razão da otimização do espaço físico disponível para o armazenamento e a maior economicidade, minimizando os riscos de ocorrência de produto vencido uma vez que as aquisições podem ser feitas conforme à necessidade. Além disso, o SRP por meio da Ata de Registro de Preços permite o controle sobre os termos e as especificações dos materiais.

- 3.2. Das opções disponíveis para o produto café torrado e moído, existem opções disponíveis no mercado podem variar de acordo com a região, a marca e as preferências do consumidor. No entanto, algumas categorias e marcas são amplamente reconhecidas incluem:

- 3.2.1. O café tradicional apresenta um sabor acentuado. Neste processo óleos são preservados no grão, deixando uma sensação de amargor. Existem marcas populares de café tradicional que podem ser encontradas mais facilmente no mercado com preços mais acessíveis e por ora mais adequados ao perfil de consumo da DPRJ em seus órgãos de atuação.
- 3.2.2. O café gourmet é focado na alta qualidade, com nota superior a 7,3 podendo oferecer opções com sabores mais intensos e complexos. No entanto, apresenta preços mais altos, entretanto mantém-se compatível com perfil de consumo a sede administrativa da DPRJ.
- 3.2.3. Os dois tipos de café acima apresentados seguem a classificação de qualidade adotada pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), a qual obedece a um índice chamado Qualidade Global (QG). Este se refere à percepção de atributos da bebida, como aroma, grau de intensidade, acidez, amargor, adstringência, corpo, fragrância do pó, presença ou não do gosto de grãos defeituosos, entre outras características. Esses elementos, em conjunto, irão determinar a nota de QG, obtida por meio de uma escala sensorial com classificação de 1 a 10, sendo:

- 3.2.3.1. Café Gourmet (exclusivo, alta qualidade) - Nota de QG >= 7,3 até 10 e o Café Tradicional (consumo diário, com custo menor) - Nota de QG >= 4,5 e < 5,9.
- 3.2.3.2. O tipo de grão e o ponto de torra são fatores que definem as denominações, como gourmet, superior, tradicional. Esta categorização auxiliou na decisão pelos tipos de café classificados como tradicional e gourmet, considerando o tipo de grão e o ponto de torra como fatores determinantes.

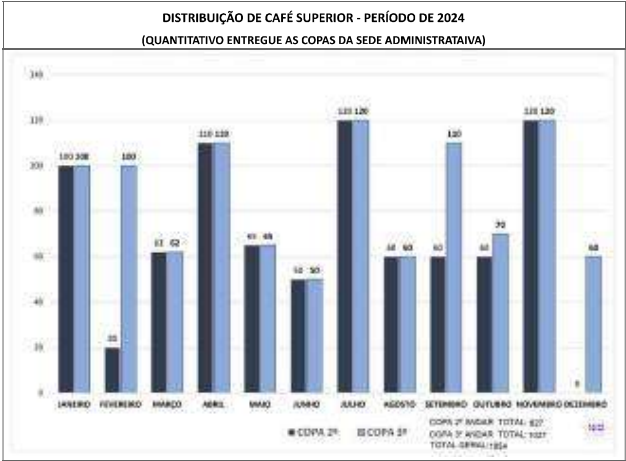
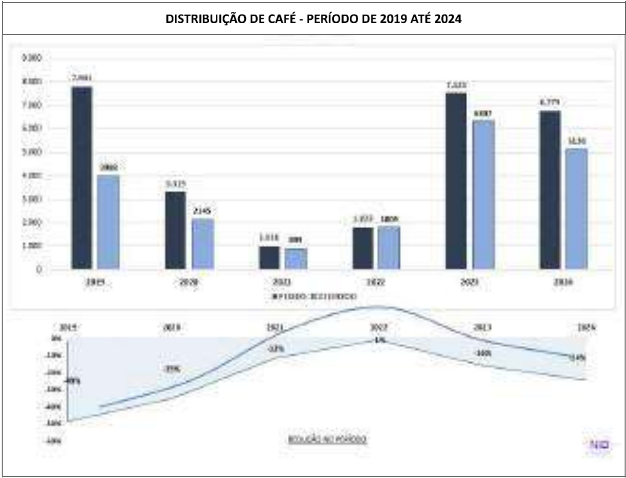
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

- 4.1. A solução que melhor atende às necessidades da presente contratação é com a aplicação do Sistema de Registro de Preços, no qual será adquirido de forma gradual conforme forem surgindo a necessidade de reposição, haja vista a existência de facilidade na contratação sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- 4.2. Vale destacar, que em razão de se tratar de insumo/produto que, por suas características, apresentam possibilidade de entregas parceladas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela DPRJ, a adoção do sistema de registro de preços se faz mais eficiente para atender o objeto da presente contratação.
- 4.3. Deve-se considerar ainda, que conforme o art. 40 da Lei 14.133/21, nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.
- 4.4. Com base na pesquisa de mercado, os tipos de café classificados como Tradicional e Gourmet apresentam-se como a solução mais indicada por oferecer qualidade intermediária e mais elevada e ainda dispor de valor agregado competitivo, associado ao fornecimento de grande quantidade em única aquisição para um período de 12 meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA, (ITEM OBRIGATORIO).

5.1. As quantidades estimadas foram baseadas em histórico de consumo de forma a observar o consumo de todos os órgãos da DPRJ, e de forma específica o consumo da Sede a fim de estimar as quantidades do novo tipo de café, cujo consumo ficará adstrito as copa do segundo andar.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - CAFÉ TRADICIONAL								
Quantidade do Estoque Atual (16/12/2024)	Média de consumo Set/Out/Nov 2024	Duração do estoque atual (meses)	Quantidade mínima de meses para a licitação chegar na etapa da requisição	Quantidade do estoque daqui a 6 meses	Quantidade necessária para 12 meses	Margem de segurança 20%	Quantidade prevista (12 meses + 20%)	Quantidade que será licitada
5.991	596	10	6	3.576	7.152	1.430	8.582	8.500
As informações acima foram expostas na Comunicação Interna 35 (1655246).								



6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

6.1. Ser tecnicamente e economicamente viável para realizar-se a escolha da proposta mais vantajosa.

6.2. Não haver perda de economia em escala;

6.3. Obter melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

6.4. Desse modo, justifica-se o não parcelamento da solução por se tratar de produtos da mesma natureza.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição pretendida, visto que não há contratações que precisam ser combinadas ao objeto da demanda em estudo. Destaca-se que a logística de distribuição necessária à entrega nos órgãos, locais do consumo final, é de responsabilidade da DPRJ.

8. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA DPRJ

8.1. A presente contratação está prevista na LOA 2024/2025.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Na perspectiva financeira, busca-se alcançar como benefícios a racionalização do consumo e manter a transparência no consumo.

9.2. O consumo racional ocorre quando a unidade demandante encaminha o pedido para o Almoxarifado, em seguida realiza-se a comparação com a média de consumo anteriores, considerando a justificativa apresentada pela área solicitante, caso haja. Com base nas informações prestadas, aplica-se cortes no quantitativo que excede a média de consumo apurada.

9.3. A transparência ocorre através da disponibilidade de informações sobre os itens e as quantidades consumidas pelos órgãos de atuação, facilitando a rastreabilidade do consumo.

9.4. Outro benefício está na padronização dos materiais e/ou produtos e o ganho em escala, além disso, permite o nivelamento dos preços.

9.5. A centralização das compras de materiais de uso comum na Coordenação de Material contribui para diminuir o número de aquisições realizadas pelos órgãos, pois ao consolidar as compras, é possível negociar contratos mais vantajosos, aproveitar economias de escala e otimizar os recursos financeiros.

9.6. A centralização permite um controle mais preciso do estoque, evitando excesso ou escassez de materiais.

9.7. Melhorar o bem-estar e na satisfação dos servidores e visitantes; pois corrobora para um ambiente de trabalho mais agradável, promovendo pausas saudáveis, interações sociais e aumento na motivação e energia dos servidores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. Não há providências a serem tomadas no que se refere a adequação do ambiente. A Coordenação de Material dispõe de infraestrutura física e de pessoal treinado para receber, armazenar e distribuir os materiais sob a sua guarda.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

11.1. À Coordenação de Material compete a execução do recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais, não cabendo a esta a gestão dos resíduos gerados pelos órgãos de atuação. Contudo, os detritos provenientes dos materiais distribuídos pelo Almoxarifado, são classificados como não perigosos, sendo descartados pelos órgãos segundo a Política de Gestão de Resíduos Sólidos da DPRJ.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

12.1. Os resultados apresentados neste ETP apontam que a contratação é viável, considerando que o oferecimento de café durante a realização das atividades laborais, de forma regular, é uma prática comum no serviço público, servindo como uma forma de cortesia para os servidores e visitantes da DPRJ. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto licitado se mostra possível, tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sem prejuízo da avaliação da autoridade competente quanto aos aspectos orçamentários da proposta.

Diana Alves/ Rafael S Costa/ Luiz Ampuero/ Vitória Nascimento

COORDENAÇÃO DE MATERIAL

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Referência: Processo nº E-20/001.011025/2024

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br

SEI nº @document